



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador - CNPJ - 04.272.905/0001-71



Resolução nº 01 de 25 de Abril de 2019.

Aprova o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XI do Artigo 80 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – RPPS e considerando o decidido em reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2019, na sede deste Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, na forma do anexo único da presente resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC, em 25 de abril de 2019.

Pedro Antônio Masiero - Conselheiro Presidente

Eliete Catarina D'Agostini-

Lucimar Aparecida Appi

Gianni Lucio Parizotto

Simone Foscarini



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador - CNPJ - 04.272.905/0001-71




Ilvaíta Faoro Baron


Édina Carla Bressan


Maxsüre França


Franciele Antunes de Macedo


Walmir Rigo


Zenilda Aparecida Rodrigues